Resolução nº : 2914/2005
Protocolo nº : 244608/03
Origem : MUNICÍPIO DE IBAITI
Interessado : MUNICÍPIO DE IBAITI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBAITI e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - IDEP, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R$ 48.155,85 (quarenta e oito mil, cento e cinqüenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), de responsabilidade do Sr. Roque Jorge Fadel, ex-Prefeito Municipal, conforme a Instrução nº 1227/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 4344/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar ao Município de Ibaiti, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA